



## LEI Nº 1.871/2006 DE 05 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a regularização das despesas efetuadas com viagens de interesse e a serviço da Câmara Municipal de Itaporanga/SP, através da fixação de diárias e reembolso de quantia fixa, a título de combustível por quilômetro rodado com veículo não oficial.

**HERNANI CAMARGO**, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - A presente Lei vem regular e alterar a dispositivo do artigo 2º e os Anexos I, II e III, da Lei nº 1.819/2005, de 12 de abril de 2005, na qual passarão a adotar as seguintes redações:

**ARTIGO 2º** - Fica também, o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a pagar a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de reais) por quilômetro rodado, em veículo não oficial, quando em viagem de necessidade, interesse e a serviço da Câmara Municipal, devidamente comprovada, independentemente do tipo de combustível utilizado.



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

534.408/0001-16

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 05 de abril de 2006.

**HERNANI CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.



**FABIANA FERNANDA DE SOUZA**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

534.498/0001-16

## ANEXO I

### DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES DE 50 A 200 KM

| CARGOS               | VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA |
|----------------------|--------------------------|
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 250,00               |
| VEREADORES           | R\$ 230,00               |
| ASSESSOR JURÍDICO    | R\$ 150,00               |
| CONTADOR             | R\$ 150,00               |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | R\$ 150,00               |
| ASSISTENTE DE MESA   | R\$ 130,00               |
| AUXILIAR PARLAMENTAR | R\$ 130,00               |
| MOTORISTA            | R\$ 130,00               |

## ANEXO II

### DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES DE 200 A 350 KM

| CARGOS               | VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA |
|----------------------|--------------------------|
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 300,00               |
| VEREADORES           | R\$ 280,00               |
| ASSESSOR JURÍDICO    | R\$ 200,00               |
| CONTADOR             | R\$ 200,00               |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | R\$ 200,00               |
| ASSISTENTE DE MESA   | R\$ 150,00               |
| AUXILIAR PARLAMENTAR | R\$ 150,00               |
| MOTORISTA            | R\$ 150,00               |





# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

134/08/0001-16

## ANEXO III

### DIÁRIAS PARA VIAGENS A LOCALIDADES ACIMA DE 350 KM

| CARGOS               | VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA |
|----------------------|--------------------------|
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 350,00               |
| VEREADORES           | R\$ 330,00               |
| ASSESSOR JURÍDICO    | R\$ 230,00               |
| CONTADOR             | R\$ 230,00               |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | R\$ 230,00               |
| ASSISTENTE DE MESA   | R\$ 180,00               |
| AUXILIAR PARLAMENTAR | R\$ 180,00               |
| MOTORISTA            | R\$ 180,00               |

**ARTIGO 3º** - Os Artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 1.819/2005, na qual estamos alterando, continuam a vigorar e orientar sobre os demais casos, sobre a prestação de contas e regularização das despesas com as viagens efetuadas pelos Agentes Políticos e Servidores do Legislativo Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.